



# CIDADE LIMPA NAS ELEIÇÕES 2022

**CAEL**  
Centro de Apoio Operacional  
Eleitoral

**ASCM**  
Assessoria de Comunicação

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo



# ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	03
SANTINHOS NAS ELEIÇÕES.....	04
MATERIAL DE CAMPANHA.....	05
POLUIÇÃO SONORA.....	06
POLUIÇÃO VISUAL.....	07 e 08
CANAIS DE DENÚNCIA.....	09 e 10

# APRESENTAÇÃO

Como parte da iniciativa de prevenir a poluição ambiental com materiais de campanhas por parte dos candidatos e seus auxiliares, o Ministério Público Eleitoral desenvolveu a cartilha digital "Cidade Limpa Nas Eleições 2022" para alertar e coibir práticas ilegais que ocorrem no dia do pleito.

O não-cumprimento da lei implica uma série de sanções e o Ministério Público Eleitoral estará atuante para fiscalizar os 78 municípios do estado do Espírito Santo.

A poluição ambiental neste momento eleitoral, seja na sujeira com objetos visuais ou sonoros, não pode ferir o direito da sociedade e, principalmente, o meio ambiente. A propaganda eleitoral abusiva ou excessiva pode trazer diversos tipos de problemas, inclusive o desordenamento do trânsito.

A lei é para todos. E o melhor jeito de defendê-la é conhecer suas regras - e esta cartilha tem esse propósito. Dessa forma, esperamos que ela contribua para que tenhamos ruas mais limpas e o uso mais consciente do dinheiro público.

As eleições representam a grande festa da democracia! Uma celebração que deve ocorrer de forma ordeira, respeitando as leis, o direito de escolha das pessoas e o meio ambiente.

## SANTINHOS NAS ELEIÇÕES

O derrame de "SANTINHOS"  
no dia das ELEIÇÕES

# É CRIME!

06 MESES A 01 ANO  
DE DETENÇÃO E  
MULTA DE ATÉ

R\$ **15.961,50**

CRIME PREVISTO NO INCISO III DO § 5º DO ART. 39 DA LEI Nº 9.504/1997

## MATERIAL DE CAMPANHA

ENTREGUE O  
MATERIAL DE  
CAMPANHA  
EXCEDENTE PARA...

# RECI CLA GEM!

\*PROCURE O PONTO DE COLETA MAIS PROXIMO DE VOCÊ.

**ATENÇÃO: O DERRAME DE SANTINHOS É CRIME E PODE DAR MULTA E DETENÇÃO!  
CRIME PREVISTO NO INCISO III DO § 5º DO ART. 39 DA LEI Nº 9.504/1997**

# POLUIÇÃO SONORA

**NÃO SERÁ TOLERADA PROPAGANDA:**



**- VI -**  
que perturbe  
o sossego público,  
com algazarra ou  
abusos de instrumentos  
sonoros ou sinais  
acústicos;

**- VIII -**  
que prejudique a  
higiene e a  
estética urbana ou  
contravenha a  
posturas municipais  
ou a outra qualquer  
restrição de  
direito.

## POLUIÇÃO VISUAL

Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertença, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição à tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e similares.

## POLUIÇÃO VISUAL

- **NÃO É PERMITIDA A VEICULAÇÃO DE MATERIAL DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS OU PARTICULARES, EXCETO:**

- | -

bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

- || -

adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5m<sup>2</sup> (meio metro quadrado).

- **NAS ÁRVORES E NOS JARDINS LOCALIZADOS EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO EM MUROS, CERCAS E TAPUMES DIVISÓRIOS, NÃO É PERMITIDA A COLOCAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE NÃO LHE CAUSE DANOS.**



# CANAIS DE DENÚNCIA

## DISQUE OUVIDORIA

 **127**

E-MAIL   
[ouvidoria@mpes.mp.br](mailto:ouvidoria@mpes.mp.br)

SITE   
[ouvidoria.mpes.mp.br](http://ouvidoria.mpes.mp.br)

APLICATIVO   
MPES Cidadão

## CANAIS DE DENÚNCIA

Já está disponível para download o aplicativo **Pardal**, importante canal para fazer chegar ao Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral) denúncias com indícios de irregularidades durante as Eleições 2022. O app pode ser encontrado nas lojas virtuais Apple Store e Google Play.

Com o início da propaganda eleitoral voltada às Eleições 2022 e com as candidaturas oficializadas, o Pardal está habilitado para o recebimento de todo tipo de denúncias de propaganda eleitoral irregular, inclusive questões de poluição ambiental com adereços eleitorais. Nesse caso, as denúncias serão cadastradas no Portal e distribuídas para a Justiça Eleitoral, de acordo com o município informado. Vale destacar que a apuração de todas essas irregularidades compete ao MP Eleitoral. Além de irregularidades no campo ambiental, é possível denunciar outras práticas proibidas pela legislação eleitoral tais como compra de votos; abuso de poder econômico; abuso de poder político e uso da máquina pública para fins eleitorais; e uso indevido dos meios de comunicação social.

### PARDAL

(<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Julho/aplicativo-pardal-recebe-denuncias-de-irregularidades-sobre-as-eleicoes-2022-131158>)

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: ac9137e3 - e072849f - 4a21875e - 09ebc53e

# CIDADE LIMPA NAS ELEIÇÕES 2022

**CAEL ASCM**  
Centro de Apoio Operacional  
Eleitoral

Assessoria de Comunicação

**MPES**  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
do Estado do Espírito Santo